



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## Proposição de Lei Nº 713/2023

**Autoria:** Rones Carlos da Costa  
**Nº do Protocolo:** 357/2023  
**Protocolado em:** 15/12/2023 07h53

Dispõe sobre as suplementações e anulações durante a execução orçamentária de 2023

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517/2022, o valor de R\$ 25.747,84 (vinte cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), demonstrado no quadro abaixo:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	2205 - Adm. e Coordenação da Saúde Publica
Atividades:	3023 - Projetos e Atividades na Área da Saúde Decorrentes de Emendas
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento da Despesa:	3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor:	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Suplementações parcial no orçamento vigente de 2023:

SUPLEMENTAR				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
435	02.08.03.27.812.2201.3024.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	5.000,00
524	02.10.01.20.608.2233.3024.3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500	5.747,84
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>25.747,84</b>

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as anulações parciais, na seguinte dotação orçamentária:

ANULAR				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
468	02.09.01.15.451.2212.3024.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	25.747,84
<b>TOTAL ANULAÇÃO:</b>				<b>25.747,84</b>





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos  
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena  
em 14 de dezembro de 2023

---

Marcus Vinicius Tápias  
Vereador Presidente da Câmara

---

Rones Carlos da Costa  
Vereador Secretário da Mesa

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **HKSIR-OLQIF-KMK2U-KEJSB-4MBFS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: [cvcpena@hotmail.com](mailto:cvcpena@hotmail.com) - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

## CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

### PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Proposição de Lei Nº 713/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 15/12/2023 07:44:54

**Hash Interno:** 5frdvymh4dz1oyc5n8c9g6lk4s7pnbxuzeyr44e



### Chave de Verificação

**HKSIR-OLQIF-KMK2U-KEJSB-4M3FS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	<b>Assinado</b> em 15/12/2023 07:51
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	<b>Assinado</b> em 15/12/2023 07:51

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **HKSIR-OLQIF-KMK2U-KEJSB-4M3FS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

